

ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - Tipologia de operação iv)



	Critérios de Seleção	Definição dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (%)	
				Tipologias de operação subalíneas iv) da alínea a) do artigo 8º do RE SEUR	
				Instalações de valorização orgânica	
				Sub-critérios	Críticos
Eficácia	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objeto Específico	Será avaliado o contributo da operação para as metas dos indicadores seguidamente indicados, de acordo com o peso em valores absolutos, da meta que cada operação pretende atingir para cada indicador relativamente às metas do PO. Relativamente aos indicadores 2 e 3, serão considerados os valores absolutos subjacentes às metas do PO, para efeitos de avaliação do contributo de cada operação. Os indicadores a considerar são os seguintes: 1. Capacidade adicional de reciclagem de resíduos; 2. Redução da quantidade total depositada em aterro, dos resíduos urbanos biodegradáveis, face aos resíduos produzidos em 1995; 3. Preparação para reutilização e reciclagem de RU no total de RU recicláveis. Nota 1)	Indicador 1 "Capacidade adicional de reciclagem de resíduos" (Nota 2): O contributo da operação corresponde a: • > 15.000 ton/ano - 5 pontos • [5.000 a 15.000] ton/ano - 3 pontos • < 5.000 ton/ano - 1 ponto; • Não aplicável/mensurável - 0 pontos	5%	20%
			Indicador 2 "Redução da quantidade total depositada em aterro, dos resíduos urbanos biodegradáveis, face aos resíduos produzidos em 1995": O contributo da operação corresponde a: • > 1% - 5 pontos • [0,35% e 1%] - 3 pontos • < 0,35% - 1 ponto • não aplicável/mensurável - 0 pontos	5%	
			Indicador 3 "Preparação para reutilização e reciclagem de RU no total de RU recicláveis": O contributo da operação corresponde a: • > 1% - 5 pontos • [0,35% e 1%] - 3 pontos • < 0,35% - 1 ponto • não aplicável/mensurável - 0 pontos	10%	
Adequação à Estratégia Setorial	c) Contributo para as metas definidas no Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos (PERSU 2020) e dos Planos multimunicipais, intermunicipais e municipais de ação aplicáveis	Será avaliado o contributo da operação para o incremento no posicionamento da Entidade Gestora de Resíduos Urbanos (EGRU) face às metas definidas nos Planos Estratégicos para os seguintes indicadores que forem aplicáveis em função da respetiva tipologia de operação: - a) deposição de resíduos em aterro (RUB ou outras frações valorizáveis) - b) preparação para reutilização e reciclagem - c) recolha seletiva de resíduos valorizáveis Este incremento será definido em função do contributo da operação face às metas definidas nos Planos Estratégicos para cada um dos sistemas/entidade gestora que promovem a operação. No caso das EGRU (por exemplo municípios) que não possuam metas definidas, será avaliado o contributo da operação para a meta do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) onde o mesmo se insere. Será ainda avaliado o contributo da operação a implementar para a eficácia da EGRU na gestão dos resíduos urbanos produzidos e passíveis de reciclagem que são da sua responsabilidade. Nota 3)	% de cumprimento da meta "deposição de resíduos em aterro" com a implementação do projeto: • > 100% - 5 pontos • [80% e 100%] - 3 pontos • < 80% - 1 ponto • não indicado - 0 pontos	5%	25%
			% de cumprimento da meta "preparação para reutilização e reciclagem" com a implementação do projeto: • > 100% - 5 pontos • [80% e 100%] - 3 pontos • < 80% - 1 ponto • não indicado - 0 pontos	5%	
			Quantidade de resíduos valorizados com a operação (*): • > 90 kg/hab.ano - 5 pontos • [50 e 90 kg/hab.ano] - 3 pontos • [35 e 50 kg/hab.ano] - 1 ponto • não indicado ou < 35 kg/hab.ano - 0 pontos	15%	
			(*): Quantidade de resíduos valorizados (kg/ano) / População residente do(s) município(s) abrangido(s) pela operação (habitantes) (dados dos censos de 2011, com a última atualização disponível no site de INE, à data de abertura do Aviso)		
	d) Contributo para a aplicação do princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos: Prevenção, Reutilização, Reciclagem, Outras formas de valorização, Eliminação da deposição direta de resíduos em aterro, sendo mais valorizado o contributo para a Prevenção e/ou Reciclagem.	Será avaliado o contributo da operação para aplicação do princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos: Prevenção, Reutilização, Reciclagem, Outras formas de valorização, Eliminação da deposição direta de resíduos em aterro, sendo mais valorizado o contributo para a Prevenção e/ou Reciclagem.	• Prevenção da produção e/ou reutilização e reciclagem de resíduos: 5 pontos • Outras formas de valorização de resíduos: 3 pontos • Eliminação da deposição direta de Resíduos em aterro: 0 pontos		25%
	f) Evidência de adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)	Será avaliada a evidência de adoção das melhores técnicas disponíveis aplicáveis à operação.	• Operação evidencia a adoção das MTD: 5 pontos • Operação não evidencia a adoção das MTD: 0 pontos		10%
Adequação à Estratégia	g) Nível de abrangência da intervenção tendo em conta a importância da promoção de economias de escala numa perspetiva de otimização de recursos	Será avaliado se o projeto será desenvolvido em parceria por mais do que uma Entidade Gestora de Resíduos Urbanos e da sua capacidade para promover economias de escala complementaridades e sinergias	A operação evidencia: • A parceria entre mais de dois operadores de gestão de RU (municípios e/ou SGRU), que levam à adoção de soluções integradas que promovam elevadas economias de escala, promovendo a aposta na complementaridade(s), sinergia(s) e uma maior eficiência de custos - 5 pontos • A parceria entre dois operadores de gestão de RU (municípios e/ou SGRU), que levam à adoção de soluções integradas que promovam economias de escala, promovendo a aposta na complementaridade(s), sinergia(s) e uma maior eficiência de custos - 3 pontos • Não apresenta evidências de parcerias nos moldes anteriores - 0 pontos		10%
			h) Nível de complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações já financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações	• Ação complementar a outra ação já realizada ou em execução no POSEUR, que amplie seus efeitos: 5 pontos • Outras complementaridades justificadas: 3 pontos • Não se verifica complementaridade nem ampliação dos seus efeitos: 0 pontos.
<p>Nota 1): Os valores de referência a considerar para os indicadores 2 e 3 são:</p> <p>• Ind2: 1.465.000 t de Resíduos Urbanos Biodegradáveis desviados de aterro no ano 2020 (calculado face à produção de 1995); • Ind3: 1.763.000 t de resíduos recicláveis (considerando uma média de 73,4% de resíduos recicláveis nos RU e a produção de referência do PERSU 2020 de 2020).</p> <p>Nota 2): A captação da produção de biorresíduos (kg/hab.ano) deverá resultar da caracterização física referente aos biorresíduos (restos alimentares, resíduos de jardins e parques) do SGRU respetivo.</p> <p>Nota 3): Para os indicadores a) e b): Este incremento será definido em função do contributo da operação face às metas definidas nos Planos Estratégicos para cada um dos Sistemas que promovem a operação, devendo ser feita uma avaliação da posição atual e em seguida adicionado o incremento da operação. E sobre este total que deve ser avaliado o mérito. Clarificando: • posicionamento do SGRU face às metas aplicáveis sem a implementação do projeto, no ano em análise; • cálculo do incremento motivado pela implementação do projeto candidato e o consequente novo posicionamento face às metas; • o proponente deverá apresentar o novo posicionamento face à meta considerando APENAS a operação agora candidata, sem assumir outros projetos que está a executar ou que tem previstos. • % calculada para avaliação, em função do cumprimento da meta, considerando-se 100% a meta cumprida (ou seja, com a candidatura, um proponente que cumpra a sua meta, atingirá os 100% de cumprimento e será pontuado com 5 pontos; se, por exemplo, ficar com 75% de cumprimento dos 100%, pontuará apenas 3 pontos, etc).</p> <p>Para o indicador c): Para a "quantidade de resíduos valorizados" deve ser tido em conta a quantidade de biorresíduos que se espera vir a valorizar com a operação adicionada à quantidade de biorresíduos já valorizada de acordo com os dados de 2019 publicados pela Autoridade Nacional de Resíduos. No denominador é usada a totalidade da população residente do(s) município(s) abrangidos independentemente da população servida pela operação.</p>					